Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

DOCUMENTO	:	**1228/2010**
PROCESSO TC/MS	:	1228/2010
PROTOCOLO	:	973282
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2010
RELATOR	:	CONS. CELINA MARTINS JALLAD
CONTRATADO (A)	:	MARCOS ANTONIO GAETAN - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE 015/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR 2010 (CHAPADÃO FOLIA 2010) A SER REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DE EVENTOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 50.000,00

O presente processo esta examinando a legalidade e a regularidade da execução do Contrato n.º 02/2010, que foi celebrado entre as partes identificadas acima, e cuja a 1ª fase do contrato já possui julgamento por este Tribunal de Contas por meio da Decisão Singular DSG – G.OFD - 2280/2010, publicada em D.O. n.º 106 de 17/06/10.

O presente processo foi formalizado de acordo com as normas legais.

Através da Análise Conclusiva ANC – 6IGCE – 9330/2010 de f. 62/63, constatou que o valor empenhado foi liquidado e pago, desta forma, comprovado a execução do Contrato ora em questão.

Em exame dos novos documentos juntados aos autos o Ministério Público de Contas verificou que assiste razão a Equipe Técnica desta Corte, assim, opinou pela legalidade e regularidade da execução deste contrato, como consta no Parecer PAR – MPE–V2- 10202/2010 de f. 65/66.

É o Relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Uma vez que os documentos acostados comprovam a execução integral deste Contrato, DECIDO de conformidade com o artigo 13 inciso V c/c o artigo 311 inciso I/II e artigo 312 inciso I - todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela legalidade e regularidade dos atos proferidos no decorrer da execução do Contrato n.º 002/2010.

É a DECISÃO.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2011.

Conselheira CELINA MARTINS JALLAD
R E L A T O R A

GAS